



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE LICITAÇÃO 11-2018

PROCESSO SEI Nº 23243.008641/2018-92
DOCUMENTO SEI Nº 0275729

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018

(Processo Administrativo n.º 23243.008641/2018-92)

O Instituto Federal de Rondônia (IFRO), por intermédio do **CAMPUS PORTO VELHO CALAMA**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e locais indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por grupos**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/07/2018

Horário: 9h30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será o Campus Porto Velho Calama/IFRO - UASG 158345.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:
 - 2.2.1. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Ariquemes, UASG 158343.
 - 2.2.2. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Porto Velho Zona Norte, UASG 158532.
 - 2.2.3. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Vilhena, UASG 158342.
 - 2.2.4. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Ji-Paraná, UASG 158376.
 - 2.2.5. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Jaru, executável pela Reitoria, UASG 158148.
 - 2.2.6. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Guajará-Mirim, UASG 158635.
 - 2.2.7. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Cacoal, UASG 158533.
 - 2.2.8. Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Reitoria, UASG 158148.
 - 2.2.9. Instituto Federal do Piauí (IFPI) Campus Corrente, UASG 158362.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário do item;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o

intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 7.15.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos dos diplomas legais previstos no Termo de Referência.
- 8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação

como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.4.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. o licitante detentor do menor preço, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

9.6.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente a todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2h (duas horas), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile ou do e-mail ccl.portovelhocalama@ifro.edu.br.

9.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.10. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública

precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. Além da proposta, deverá ser encaminhado, via sistema, o anexo TERMO DE RESPONSABILIDADE SEI (USUÁRIO EXTERNO), devidamente assinado, acompanhado dos documentos solicitados, para futuro cadastro com fins de assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato, quando cabível.

11.2.1. O TERMO DE RESPONSABILIDADE SEI (USUÁRIO EXTERNO) deverá ser encaminhado, no original, pelos Correios, em até 03 (três) dias úteis, contados da homologação do certame.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. A Administração encaminhará a Ata de Registro de Preços para assinatura mediante Portal SEI, a fim de que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 dias úteis, a contar da data do envio.

14.2.1. A Administração poderá prover outros meios para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO PREÇO

15.1. O preço é fixo e irredutível.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-------	---------------	------------------------------------------------------------------

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não mantiver a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1. Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

- 20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 20.9. Os procedimentos de apuração e sanção das infrações administrativas seguirão o estabelecido na Portaria 1.037/2015/IFRO, disponível em: <http://portal.ifro.edu.br/manuais-de-procedimentos>.

21. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ccl.portovelhocalama@ifro.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Calama, 4985 - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, na Coordenação de Compras e Licitações.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://portal.ifro.edu.br/licitacoes/255-campus-porto-velho-calama-uasg-158345>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Calama, nº 4.985, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho-RO, CEP 76.820-441, nos dias úteis, no horário comercial, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Proposta;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Sustentabilidade;

ANEXO V - Termo de Responsabilidade SEI;

ANEXO VI - Portaria nº 279/2011/MDIC - Formulário de Margem de Preferência.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Camargo de Sousa, Pregoeiro(a)**, em 26/06/2018, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 26/06/2018, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0275729** e o código CRC **7097D085**.

Referência: Processo nº 23243.008641/2018-92

SEI nº 0275729

Criado por 2118264, versão 2 por 2118264 em 26/06/2018 10:49:53.



ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 23243.008641/2018-92

DOCUMENTO SEI Nº 0274579

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisições de uniformes, com vigência de 12 (doze) meses, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 01 - Porto Velho (RO) e Correntes (PI)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Margem de Preferência
1	Camiseta Escolar Dry-Fit malha tecido com 100% dos fios de poliéster, mangas verde-limão, com impressão em sublimação de acordo com as cores e detalhes do anexo 1. Tamanhos - PP, P, M, G, GG e XG.	unidade	13.900	R\$ 12,58	R\$ 174.862,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
2	Camiseta em malha fria/PV, fio 30.1, cores a definir, manga colorida ou branca (a definir), gola V (cor a definir), como a logo do IFRO na frente e a logo do evento (a definir) nas costas ou vice-versa. Tamanhos diversos: PP, P, M, G, GG, XG. Tiragem mínima: 20 unidades	tiragem	298	R\$ 230,50	R\$ 68.689,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
3	Camiseta Malha PV com impressão silkscreen 4 cores. Composição do tecido 67% poliéster e 33% viscose personalizadas com layout colorido. Especificações Técnicas: cores diversas conforme solicitação, borda da manga colorida conforme solicitação. Formato da gola redonda. Impressão colorida e área de impressão mínima: 100 % FRENTE E COSTA. Arte a ser enviada na época do evento conforme necessidade. Os tamanhos serão informados no momento de cada contratação, quando a mesma justificadamente se fizer necessária, podendo ser solicitados os seguintes tamanhos: PP, P; M; G, GG e XGG. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da CONTRATADA. Serão necessárias diversas matrizes diferentes. Tiragem mínima de 30 unidades.	tiragem	290	R\$ 337,35	R\$ 97.831,50	20% (Decreto nº 7.756/2012)
4	Camiseta para divulgação institucional em dryfit, sublimação total (frente e verso). 100% poliester, camiseta com manga e gola redonda. Arte a ser enviada na época do evento conforme necessidade. Os tamanhos serão informados no momento de cada contratação, quando a mesma justificadamente se fizer necessária, podendo ser solicitados os seguintes tamanhos: PP, P; M; G, GG e XGG. Com serviço de desenvolvimento e/ou	tiragem	130	R\$ 300,90	R\$ 39.117,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)

	alteração de arte por parte da CONTRATADA. Serão necessárias diversas matrizes diferentes. Tiragem mínima de 30 unidades.					
5	Uniforme de Futsal, em tamanhos variados, com 10 camisas em tecido DRY, 10 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY e 10 meiões em cor branca com detalhes em verde e vermelho com numeração de 1 a 15 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	02	R\$ 490,00	R\$ 980,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
6	Uniforme de Voleibol, em tamanhos variados, com 10 camisas em tecido DRY, 10 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY e 10 meiões em cor ranca com detalhes em verde e vermelho com numeração entre 1 e 99 na camisa e o calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	02	R\$ 314,00	R\$ 628,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
7	Uniforme de Futebol, em tamanhos variados, com 16 camisas em tecido DRY, 16 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY e 16 meiões com detalhes em verde e vermelho com numeração de 1 a 16 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	02	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
8	Uniforme de Basquetebol, em tamanhos variados, com 10 camisas em tecido DRY, 10 bermuda (50 a 70 cm) forradas com elástico e cordão em tecido DRY e 10 meiões em cor branca com detalhes em verde e vermelho com numeração de 4 a 15 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	02	R\$ 409,50	R\$ 819,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
9	Uniforme de Handebol, em tamanhos variados, com 12 camisas em tecido DRY, 12 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY e 12 meiões com detalhes em verde e vermelho com numeração de 1 a 15 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	02	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
10	Uniforme de Vôlei de areia, em tamanhos variados, com 2 camisas em tecido DRY, 2 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY, com numeração de 1 a 2 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)

11	Uniforme de Atletismo, em tamanhos variados, com 10 camisas regata em DRY FIT, com logo do IFRO na frente, ao lado esquerdo da camisa (na altura do peito) e identificação do IFRO e da modalidade na costa; 10 bermudas em lycra, 10 meias soquete. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	04	R\$ 349,74	R\$ 1.398,96	20% (Decreto nº 7.756/2012)
12	Uniforme de Xadrez, em tamanhos variados, com 5 camisas em tecido DRY, 5 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY, com logo do IFRO na frente, ao lado esquerdo do agasalho, na altura do peito, Identificação do IFRO e da modalidade na costa. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	02	R\$ 207,50	R\$ 415,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
13	Uniforme de Tênis de mesa, em tamanhos variados, jogo contendo: 5 camisas em tecido DRY, 5 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY, com logo do IFRO na frente, ao lado esquerdo do agasalho, na altura do peito, Identificação do Campus XXXX e da modalidade na costa. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	03	R\$ 139,75	R\$ 419,25	20% (Decreto nº 7.756/2012)
14	Camiseta regata em malha fria/PV - 30.1 fio, modelo adidas responde, cor Verde, com logo do IFRO e Campus XXXXX na frente e escrito educação física nas costas. Tamanhos diversos: PP, P, M, G, GG, XG. Tiragem mínima 50 unidades.	unidade	1550	R\$ 9,60	R\$ 14.800,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
15	Corsário em Suplex, para pratica esportiva feminina, cor a definir, com vista na costura lateral (cor a definir), sem bolso, logotipo do IFRO do lado direito inferior. Tamanho a definir PP, P, M, G, GG, XG. Tiragem mínima de 50 unidades.	unidade	50	R\$ 48,50	R\$ 2.425,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
16	Agasalho verde com detalhes em vermelho e branco, com logo do IFRO na frente, ao lado esquerdo do agasalho, na altura do peito, identificação do Campus XXXX na costa; composição do tecido 100% poliéster, tecnologia climacool, gola alta, logo bordada, manga longa, abertura em zíper, forro interno em tela (tamanhos: P, M, G, GG a definir na contratação).	unidade	25	R\$ 102,00	R\$ 2.550,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
GRUPO 02 - Ariquemes (RO)						
17	Camiseta Escolar Dry-Fit malha tecido com 100% dos fios de poliéster, mangas verde, tonalidade à definir, com impressão em sublimação de acordo com as cores e detalhes do anexo 1. Tamanhos - PP, P, M, G, GG e XG.	unidade	1.500	R\$ 12,58	R\$ 18.870,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)

18	Camiseta em malha fria/PV, fio 30.1, cores a definir, manga colorida ou branca (a definir), gola V (cor a definir), como a logo do IFRO na frente e a logo do evento (a definir) nas costas ou vice-versa. Tamanhos diversos: PP, P, M, G, GG, XG. Tiragem mínima: 20 unidades.	tiragem	10	R\$ 230,50	R\$ 2.305,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
19	Camiseta Malha PV com impressão silkscreen 4 cores. Composição do tecido 67% poliéster e 33% viscose personalizadas com layout colorido. Especificações Técnicas: cores diversas conforme solicitação, borda da manga colorida conforme solicitação. Formato da gola redonda. Impressão colorida e área de impressão mínima: 100 % FRENTE E COSTA. Arte a ser enviada na época do evento conforme necessidade. Os tamanhos serão informados no momento de cada contratação, quando a mesma justificadamente se fizer necessária, podendo ser solicitados os seguintes tamanhos: PP, P; M; G, GG e XGG. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da CONTRATADA. Serão necessárias diversas matrizes diferentes. Tiragem mínima de 30 unidades.	tiragem	10	R\$ 337,35	R\$ 3.373,50	20% (Decreto nº 7.756/2012)
20	Camiseta para divulgação institucional em dryfit, sublimação total (frente e verso). 100% poliéster, camiseta com manga e gola redonda. Arte a ser enviada na época do evento conforme necessidade. Os tamanhos serão informados no momento de cada contratação, quando a mesma justificadamente se fizer necessária, podendo ser solicitados os seguintes tamanhos: PP, P; M; G, GG e XGG. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da CONTRATADA. Serão necessárias diversas matrizes diferentes. Tiragem mínima de 30 unidades.	tiragem	10	R\$ 300,90	R\$ 3.009,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
21	Uniforme de Futsal, em tamanhos variados, com 10 camisas em tecido DRY, 10 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY e 10 meiões em cor branca com detalhes em verde e vermelho com numeração de 1 a 15 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	06	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
22	Uniforme de Voleibol, em tamanhos variados, com 10 camisas em tecido DRY, 10 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY e 10 meiões em cor ranca com detalhes em verde e vermelho com numeração entre 1 e 99 na camisa e o calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	05	R\$ 314,00	R\$ 1.570,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)

23	Uniforme de Futebol, em tamanhos variados, com 16 camisas em tecido DRY, 16 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY e 16 meiões com detalhes em verde e vermelho com numeração de 1 a 16 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	05	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
24	Uniforme de Basquetebol, em tamanhos variados, com 10 camisas em tecido DRY, 10 bermuda (50 a 70 cm) forradas com elástico e cordão em tecido DRY e 10 meiões em cor branca com detalhes em verde e vermelho com numeração de 4 a 15 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	04	R\$ 409,50	R\$ 1.638,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
25	Uniforme de Handebol, em tamanhos variados, com 12 camisas em tecido DRY, 12 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY e 12 meiões com detalhes em verde e vermelho com numeração de 1 a 15 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	05	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
26	Uniforme de Vôlei de areia, em tamanhos variados, com 2 camisas em tecido DRY, 2 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY, com numeração de 1 a 2 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	04	R\$ 80,00	R\$ 320,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
27	Uniforme de Atletismo, em tamanhos variados, com 10 camisas regata em DRY FIT, com logo do IFRO na frente, ao lado esquerdo da camisa (na altura do peito) e identificação do IFRO e da modalidade na costã; 10 bermudas em lycra, 10 meias soquete. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	04	R\$ 349,74	R\$ 1.398,96	20% (Decreto nº 7.756/2012)
28	Uniforme de Xadrez, em tamanhos variados, com 5 camisas em tecido DRY, 5 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY, com logo do IFRO na frente, ao lado esquerdo do agasalho, na altura do peito, Identificação do IFRO e da modalidade na costã. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	05	R\$ 207,50	R\$ 1.037,50	20% (Decreto nº 7.756/2012)
29	Uniforme de Tênis de mesa, em tamanhos variados, jogo contendo: 5 camisas em tecido DRY, 5 calções forrados com elástico e cordão	jogo	05	R\$ 139,75	R\$ 698,75	20% (Decreto nº 7.756/2012)

	em tecido DRY, com logo do IFRO na frente, ao lado esquerdo do agasalho, na altura do peito, Identificação do Campus XXXX e da modalidade na costa. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.					
GRUPO 03 - Cacaoal (RO)						
30	Camiseta Escolar Dry-Fit malha tecido com 100% dos fios de poliéster, mangas verde, tonalidade à definir, com impressão em sublimação de acordo com as cores e detalhes do anexo 1. Tamanhos - PP, P, M, G, GG e XG.	unidade	500	R\$ 12,58	R\$ 6.290,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
31	Camiseta Malha PV com impressão silkscreen 4 cores. Composição do tecido 67% poliéster e 33% viscose personalizadas com layout colorido. Especificações Técnicas: cores diversas conforme solicitação, borda da manga colorida conforme solicitação. Formato da gola redonda. Impressão colorida e área de impressão mínima: 100 % FRENTE E COSTA. Arte a ser enviada na época do evento conforme necessidade. Os tamanhos serão informados no momento de cada contratação, quando a mesma justificadamente se fizer necessária, podendo ser solicitados os seguintes tamanhos: PP, P; M; G, GG e XGG. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da CONTRATADA. Serão necessárias diversas matrizes diferentes. Tiragem mínima de 30 unidades.	tiragem	11	R\$ 337,35	R\$ 3.710,85	20% (Decreto nº 7.756/2012)
32	Camiseta para divulgação institucional em dryfit, sublimação total (frente e verso). 100% poliester, camiseta com manga e gola redonda. Arte a ser enviada na época do evento conforme necessidade. Os tamanhos serão informados no momento de cada contratação, quando a mesma justificadamente se fizer necessária, podendo ser solicitados os seguintes tamanhos: PP, P; M; G, GG e XGG. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da CONTRATADA. Serão necessárias diversas matrizes diferentes. Tiragem mínima de 30 unidades.	tiragem	11	R\$ 300,90	R\$ 3.309,9	20% (Decreto nº 7.756/2012)
33	Uniforme de Futsal, em tamanhos variados, com 10 camisas em tecido DRY, 10 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY e 10 meiões em cor branca com detalhes em verde e vermelho com numeração de 1 a 15 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	02	R\$ 490,00	R\$ 980,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
34	Uniforme de Voleibol, em tamanhos variados, com 10 camisas em tecido DRY, 10 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY e 10 meiões em cor ranca com detalhes em verde e vermelho com numeração entre 1 e 99	jogo	04	R\$ 314,00	R\$ 1.256,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)

	na camisa e o calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.					
35	Uniforme de Futebol, em tamanhos variados, com 16 camisas em tecido DRY, 16 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY e 16 meiões com detalhes em verde e vermelho com numeração de 1 a 16 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	02	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
36	Uniforme de Basquetebol, em tamanhos variados, com 10 camisas em tecido DRY, 10 bermuda (50 a 70 cm) forradas com elástico e cordão em tecido DRY e 10 meiões em cor branca com detalhes em verde e vermelho com numeração de 4 a 15 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	02	R\$ 409,50	R\$ 819,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
37	Uniforme de Handebol, em tamanhos variados, com 12 camisas em tecido DRY, 12 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY e 12 meiões com detalhes em verde e vermelho com numeração de 1 a 15 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	03	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
38	Uniforme de Vôlei de areia, em tamanhos variados, com 2 camisas em tecido DRY, 2 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY, com numeração de 1 a 2 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
39	Uniforme de Atletismo, em tamanhos variados, com 10 camisas regata em DRY FIT, com logo do IFRO na frente, ao lado esquerdo da camisa (na altura do peito) e identificação do IFRO e da modalidade na costa; 10 bermudas em lycra, 10 meias soquete. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	02	R\$ 349,74	R\$ 699,48	20% (Decreto nº 7.756/2012)
40	Uniforme de Xadrez, em tamanhos variados, com 5 camisas em tecido DRY, 5 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY, com logo do IFRO na frente, ao lado esquerdo do agasalho, na altura do peito, Identificação do IFRO e da modalidade na costa. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da	jogo	02	R\$ 207,50	R\$ 415,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)

	Administração.					
41	Uniforme de Tênis de mesa, em tamanhos variados, jogo contendo: 5 camisas em tecido DRY, 5 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY, com logo do IFRO na frente, ao lado esquerdo do agasalho, na altura do peito, Identificação do Campus XXXX e da modalidade na costa. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	02	R\$ 139,75	R\$ 279,50	20% (Decreto nº 7.756/2012)
42	Agasalho verde com detalhes em vermelho e branco, com logo do IFRO na frente, ao lado esquerdo do agasalho, na altura do peito, identificação do Campus XXXX na costa; composição do tecido 100% poliéster, tecnologia climacool, gola alta, logo bordada, manga longa, abertura em zíper, forro interno em tela (tamanhos: P, M, G, GG a definir na contratação).	unidade	50	R\$ 102,00	R\$ 5.100,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
GRUPO 04 - Guajar-Mirim (RO)						
43	Camiseta Escolar Dry-Fit malha tecido com 100% dos fios de polister, mangas verde, tonalidade  definir, com impresso em sublimo de acordo com as cores e detalhes do anexo 1. Tamanhos - PP, P, M, G, GG e XG.	unidade	1.800	R\$ 12,58	R\$ 22.644,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
44	Camiseta em malha fria/PV, fio 30.1, cores a definir, manga colorida ou branca (a definir), gola V (cor a definir), como a logo do IFRO na frente e a logo do evento (a definir) nas costas ou vice-versa. Tamanhos diversos: PP, P, M, G, GG, XG. Tiragem mnima: 20 unidades.	tiragem	200	R\$ 230,50	R\$ 46.100,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
45	Camiseta Malha PV com impresso silkscreen 4 cores. Composio do tecido 67% polister e 33% viscose personalizadas com layout colorido. Especificaes Tcnicas: cores diversas conforme solicitao, borda da manga colorida conforme solicitao.Formato da gola redonda.Impresso colorida e rea de impresso mnima: 100 % FRENTE E COSTA. Arte a ser enviada na poca do evento conforme necessidade. Os tamanhos sero informados no momento de cada contratao, quando a mesma justificadamente se fizer necessria, podendo ser solicitados os seguintes tamanhos: PP, P; M; G, GG e XGG. Com servio de desenvolvimento e/ou alterao de arte por parte da CONTRATADA. Sero necessrias diversas matrizes diferentes. Tiragem mnima de 30 unidades.	tiragem	200	R\$ 337,35	R\$ 67.470,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
46	Camiseta para divulgao institucional em dryfit, sublimo total (frente e verso). 100% poliester, camiseta com manga e gola redonda. Arte a ser enviada na poca do evento conforme necessidade. Os tamanhos sero informados no momento de cada contratao, quando a mesma justificadamente se fizer	tiragem	200	R\$ 300,90	R\$ 60.180,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)

	necessária, podendo ser solicitados os seguintes tamanhos: PP, P; M; G, GG e XGG. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da CONTRATADA. Serão necessárias diversas matrizes diferentes. Tiragem mínima de 30 unidades.					
47	Uniforme de Futsal, em tamanhos variados, com 10 camisas em tecido DRY, 10 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY e 10 meiões em cor branca com detalhes em verde e vermelho com numeração de 1 a 15 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	02	R\$ 490,00	R\$ 980,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
48	Uniforme de Voleibol, em tamanhos variados, com 10 camisas em tecido DRY, 10 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY e 10 meiões em cor ranca com detalhes em verde e vermelho com numeração entre 1 e 99 na camisa e o calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	02	R\$ 314,00	R\$ 628,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
49	Uniforme de Futebol, em tamanhos variados, com 16 camisas em tecido DRY, 16 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY e 16 meiões com detalhes em verde e vermelho com numeração de 1 a 16 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	02	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
50	Uniforme de Basquetebol, em tamanhos variados, com 10 camisas em tecido DRY, 10 bermuda (50 a 70 cm) forradas com elástico e cordão em tecido DRY e 10 meiões em cor branca com detalhes em verde e vermelho com numeração de 4 a 15 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	02	R\$ 409,50	R\$ 819,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
51	Uniforme de Handebol, em tamanhos variados, com 12 camisas em tecido DRY, 12 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY e 12 meiões com detalhes em verde e vermelho com numeração de 1 a 15 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	04	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
52	Uniforme de Vôlei de areia, em tamanhos variados, com 2 camisas em tecido DRY, 2 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY, com numeração de 1 a 2 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na	jogo	04	R\$ 80,00	R\$ 320,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)

	camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.					
53	Uniforme de Atletismo, em tamanhos variados, com 10 camisas regata em DRY FIT, com logo do IFRO na frente, ao lado esquerdo da camisa (na altura do peito) e identificação do IFRO e da modalidade na costa; 10 bermudas em lycra, 10 meias soquete. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	04	R\$ 349,74	R\$ 1.398,96	20% (Decreto nº 7.756/2012)
54	Uniforme de Xadrez, em tamanhos variados, com 5 camisas em tecido DRY, 5 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY, com logo do IFRO na frente, ao lado esquerdo do agasalho, na altura do peito, Identificação do IFRO e da modalidade na costa. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	04	R\$ 207,50	R\$ 830,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
55	Uniforme de Tênis de mesa, em tamanhos variados, jogo contendo: 5 camisas em tecido DRY, 5 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY, com logo do IFRO na frente, ao lado esquerdo do agasalho, na altura do peito, Identificação do Campus XXXX e da modalidade na costa. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	04	R\$ 139,75	R\$ 559,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
56	Camiseta regata em malha fria/PV - 30.1 fio, modelo adidas responde, cor Verde, com logo do IFRO e Campus XXXXX na frente e escrito educação física nas costas. Tamanhos diversos: PP, P, M G, GG, XG. Tiragem mínima 50 unidades.	unidade	1.000	R\$ 9,60	R\$ 9.600,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
57	Corsário em Suplex, para pratica esportiva feminina, cor a definir, com vista na costura lateral (cor a definir), sem bolso, logotipo do IFRO do lado direito inferior. Tamanho a definir PP, P, M, G, GG, XG. Tiragem mínima de 50 unidades.	unidade	400	R\$ 48,50	R\$ 19.400,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
58	Short para pratica esportiva masculina, confeccionado 100% poliester, na cor verde na tonalidade a definir, simbolo do IFRO e identificação do Campus XXXX na parte da direita frontal. Tamanho P = Cintura mínima 74cm e máxima 102, altura 44cm; M= cintura mínima 79cm e máxima 104, altura48cm; G cintura mínima 84cm máxima 110cm, altura 49cm; GG= cintura minima 85cm maxima 112cm, altura 52cm.	unidade	600	R\$ 11,75	R\$ 7.050,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
59	Agasalho verde com detalhes em vermelho e branco, com logo do IFRO na frente, ao lado esquerdo do agasalho, na altura do peito, identificação do Campus XXXX na costa;	unidade	60	R\$ 102,00	R\$ 6.120,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)

	composição do tecido 100% poliéster, tecnologia climacool, gola alta, logo bordada, manga longa, abertura em zíper, forro interno em tela (tamanhos: P, M, G, GG a definir na contratação).					
GRUPO 05 - Jaru (RO)						
60	Camiseta Escolar Dry-Fit malha tecido com 100% dos fios de poliéster, mangas verde, tonalidade à definir, com impressão em sublimação de acordo com as cores e detalhes do anexo 1. Tamanhos - PP, P, M, G, GG e XG.	unidade	600	R\$ 12,58	R\$ 7.548,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
61	Camiseta em malha fria/PV, fio 30.1, cores a definir, manga colorida ou branca (a definir), gola V (cor a definir), como a logo do IFRO na frente e a logo do evento (a definir) nas costas ou vice-versa. Tamanhos diversos: PP, P, M, G, GG, XG. Tiragem mínima: 20 unidades.	tiragem	200	R\$ 230,50	R\$ 46.100,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
62	Camiseta Malha PV com impressão silkscreen 4 cores. Composição do tecido 67% poliéster e 33% viscose personalizadas com layout colorido. Especificações Técnicas: cores diversas conforme solicitação, borda da manga colorida conforme solicitação. Formato da gola redonda. Impressão colorida e área de impressão mínima: 100 % FRENTE E COSTA. Arte a ser enviada na época do evento conforme necessidade. Os tamanhos serão informados no momento de cada contratação, quando a mesma justificadamente se fizer necessária, podendo ser solicitados os seguintes tamanhos: PP, P; M; G, GG e XGG. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da CONTRATADA. Serão necessárias diversas matrizes diferentes. Tiragem mínima de 30 unidades.	tiragem	200	R\$ 337,35	R\$ 67.470,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
63	Camiseta para divulgação institucional em dryfit, sublimação total (frente e verso). 100% poliester, camiseta com manga e gola redonda. Arte a ser enviada na época do evento conforme necessidade. Os tamanhos serão informados no momento de cada contratação, quando a mesma justificadamente se fizer necessária, podendo ser solicitados os seguintes tamanhos: PP, P; M; G, GG e XGG. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da CONTRATADA. Serão necessárias diversas matrizes diferentes. Tiragem mínima de 30 unidades.	tiragem	200	R\$ 300,90	R\$ 60.180,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
64	Uniforme de Futsal, em tamanhos variados, com 10 camisas em tecido DRY, 10 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY e 10 meiões em cor branca com detalhes em verde e vermelho com numeração de 1 a 15 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	02	R\$ 490,00	R\$ 980,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)

65	Uniforme de Voleibol, em tamanhos variados, com 10 camisas em tecido DRY, 10 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY e 10 meiões em cor ranca com detalhes em verde e vermelho com numeração entre 1 e 99 na camisa e o calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	02	R\$ 314,00	R\$ 628,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
66	Uniforme de Futebol, em tamanhos variados, com 16 camisas em tecido DRY, 16 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY e 16 meiões com detalhes em verde e vermelho com numeração de 1 a 16 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	02	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
67	Uniforme de Basquetebol, em tamanhos variados, com 10 camisas em tecido DRY, 10 bermuda (50 a 70 cm) forradas com elástico e cordão em tecido DRY e 10 meiões em cor branca com detalhes em verde e vermelho com numeração de 4 a 15 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	02	R\$ 409,50	R\$ 819,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
68	Uniforme de Handebol, em tamanhos variados, com 12 camisas em tecido DRY, 12 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY e 12 meiões com detalhes em verde e vermelho com numeração de 1 a 15 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	02	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
69	Uniforme de Vôlei de areia, em tamanhos variados, com 2 camisas em tecido DRY, 2 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY, com numeração de 1 a 2 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	04	RS 80,00	R\$ 320,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
70	Uniforme de Atletismo, em tamanhos variados, com 10 camisas regata em DRY FIT, com logo do IFRO na frente, ao lado esquerdo da camisa (na altura do peito) e identificação do IFRO e da modalidade na costa; 10 bermudas em lycra, 10 meias soquete. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	02	R\$ 349,74	R\$ 699,48	20% (Decreto nº 7.756/2012)
71	Uniforme de Xadrez, em tamanhos variados, com 5 camisas em tecido DRY, 5 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY,	jogo	02	R\$ 207,50	R\$ 415,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)

	com logo do IFRO na frente, ao lado esquerdo do agasalho, na altura do peito, Identificação do IFRO e da modalidade na costa. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.					
72	Uniforme de Tênis de mesa, em tamanhos variados, jogo contendo: 5 camisas em tecido DRY, 5 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY, com logo do IFRO na frente, ao lado esquerdo do agasalho, na altura do peito, Identificação do Campus XXXX e da modalidade na costa. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	02	R\$ 139,75	R\$ 279,50	20% (Decreto nº 7.756/2012)
73	Camiseta regata em malha fria/PV - 30.1 fio, modelo adidas responde, cor Verde, com logo do IFRO e Campus XXXXX na frente e escrito educação física nas costas. Tamanhos diversos: PP, P, M G, GG, XG. Tiragem mínima 50 unidades.	unidade	600	R\$ 9,60	R\$ 5.760,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
74	Corsário em Suplex, para pratica esportiva feminina, cor a definir, com vista na costura lateral (cor a definir), sem bolso, logotipo do IFRO do lado direito inferior. Tamanho a definir PP, P, M, G, GG, XG. Tiragem mínima de 50 unidades.	unidade	300	R\$ 48,50	R\$ 14.550,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
75	Short para pratica esportiva masculina, confeccionado 100% poliéster, na cor verde na tonalidade a definir, simbolo do IFRO e identificação do Campus XXXX na parte da direita frontal. Tamanho P = Cintura mínima 74cm e máxima 102, altura 44cm; M= cintura mínima 79cm e máxima 104, altura 48cm; G cintura mínima 84cm máxima 110cm, altura 49cm; GG= cintura minima 85cm maxima 112cm, altura 52cm.	unidade	300	R\$ 11,75	R\$ 3.525,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
76	Agasalho verde com detalhes em vermelho e branco, com logo do IFRO na frente, ao lado esquerdo do agasalho, na altura do peito, identificação do Campus XXXX na costa; composição do tecido 100% poliéster, tecnologia climacool, gola alta, logo bordada, manga longa, abertura em zíper, forro interno em tela (tamanhos: P, M, G, GG a definir na contratação).	unidade	60	R\$ 102,00	R\$ 6.120,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
GRUPO 06 - Ji-Paraná (RO)						
77	Camiseta Escolar Dry-Fit malha tecido com 100% dos fios de poliéster, mangas verde, tonalidade à definir, com impressão em sublimação de acordo com as cores e detalhes do anexo 1. Tamanhos - PP, P, M, G, GG e XG.	unidade	1.500	R\$ 12,58	R\$ 18.870,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
78	Camiseta em malha fria/PV, fio 30.1, cores a definir, manga colorida ou branca (a definir), gola V (cor a definir), como a logo do IFRO na	tiragem	50	R\$ 230,50	R\$ 11.525,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)

	frente e a logo do evento (a definir) nas costas ou vice-versa. Tamanhos diversos: PP, P, M, G, GG, XG. Tiragem mínima: 20 unidades.					
79	Camiseta Malha PV com impressão silkscreen 4 cores. Composição do tecido 67% poliéster e 33% viscose personalizadas com layout colorido. Especificações Técnicas: cores diversas conforme solicitação, borda da manga colorida conforme solicitação. Formato da gola redonda. Impressão colorida e área de impressão mínima: 100 % FRENTE E COSTA. Arte a ser enviada na época do evento conforme necessidade. Os tamanhos serão informados no momento de cada contratação, quando a mesma justificadamente se fizer necessária, podendo ser solicitados os seguintes tamanhos: PP, P; M; G, GG e XGG. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da CONTRATADA. Serão necessárias diversas matrizes diferentes. Tiragem mínima de 30 unidades.	tiragem	80	R\$ 337,35	R\$ 26.988,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
80	Uniforme de Futsal, em tamanhos variados, com 10 camisas em tecido DRY, 10 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY e 10 meiões em cor branca com detalhes em verde e vermelho com numeração de 1 a 15 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	02	R\$ 300,90	R\$ 601,80	20% (Decreto nº 7.756/2012)
81	Uniforme de Voleibol, em tamanhos variados, com 10 camisas em tecido DRY, 10 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY e 10 meiões em cor ranca com detalhes em verde e vermelho com numeração entre 1 e 99 na camisa e o calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	02	R\$ 490,00	R\$ 980,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
82	Uniforme de Futebol, em tamanhos variados, com 16 camisas em tecido DRY, 16 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY e 16 meiões com detalhes em verde e vermelho com numeração de 1 a 16 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	01	R\$ 314,00	R\$ 314,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
83	Uniforme de Basquetebol, em tamanhos variados, com 10 camisas em tecido DRY, 10 bermuda (50 a 70 cm) forradas com elástico e cordão em tecido DRY e 10 meiões em cor branca com detalhes em verde e vermelho com numeração de 4 a 15 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	02	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)

84	Uniforme de Handebol, em tamanhos variados, com 12 camisas em tecido DRY, 12 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY e 12 meióes com detalhes em verde e vermelho com numeração de 1 a 15 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	02	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
85	Uniforme de Vôlei de areia, em tamanhos variados, com 2 camisas em tecido DRY, 2 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY, com numeração de 1 a 2 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	08	R\$ 80,00	R\$ 640,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
86	Uniforme de Atletismo, em tamanhos variados, com 10 camisas regata em DRY FIT, com logo do IFRO na frente, ao lado esquerdo da camisa (na altura do peito) e identificação do IFRO e da modalidade na costa; 10 bermudas em lycra, 10 meias soquete. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	02	R\$ 349,74	R\$ 699,48	20% (Decreto nº 7.756/2012)
87	Uniforme de Xadrez, em tamanhos variados, com 5 camisas em tecido DRY, 5 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY, com logo do IFRO na frente, ao lado esquerdo do agasalho, na altura do peito, Identificação do IFRO e da modalidade na costa. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	06	R\$ 207,50	R\$ 1.245,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
88	Uniforme de Tênis de mesa, em tamanhos variados, jogo contendo: 5 camisas em tecido DRY, 5 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY, com logo do IFRO na frente, ao lado esquerdo do agasalho, na altura do peito, Identificação do Campus XXXX e da modalidade na costa. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	06	R\$ 139,75	R\$ 838,50	20% (Decreto nº 7.756/2012)
89	Camiseta regata em malha fria/PV - 30.1 fio, modelo adidas responde, cor Verde, com logo do IFRO e Campus XXXXX na frente e escrito educação física nas costas. Tamanhos diversos: PP, P, M, G, GG, XG. Tiragem mínima 50 unidades.	unidade	400	R\$ 9,60	R\$ 3.840,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
90	Corsário em Suplex, para pratica esportiva feminina, cor a definir, com vista na costura lateral (cor a definir), sem bolso, logotipo do IFRO do lado direito inferior. Tamanho a definir PP, P, M, G, GG, XG. Tiragem mínima de 50 unidades.	unidade	400	R\$ 48,50	R\$ 19.400,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)

91	Short para pratica esportiva masculina, confeccionado 100% poliester, na cor verde na tonalidade a definir, simbolo do IFRO e identificação do Campus XXXX na parte da direita frontal. Tamanho P = Cintura mínima 74cm e máxima 102, altura 44cm; M= cintura mínima 79cm e máxima 104, altura 48cm; G cintura mínima 84cm máxima 110cm, altura 49cm; GG= cintura minima 85cm maxima 112cm, altura 52cm.	unidade	400	R\$ 11,75	R\$ 4.700,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
92	Agasalho verde com detalhes em vermelho e branco, com logo do IFRO na frente, ao lado esquerdo do agasalho, na altura do peito, identificação do Campus XXXX na costa; composição do tecido 100% poliéster, tecnologia climacool, gola alta, logo bordada, manga longa, abertura em zíper, forro interno em tela (tamanhos: P, M, G, GG a definir na contratação).	unidade	80	R\$ 102,00	R\$ 816,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
GRUPO 07 - Vilhena (RO)						
93	Camiseta Escolar Dry-Fit malha tecido com 100% dos fios de poliéster, mangas verde, tonalidade à definir, com impressão em sublimação de acordo com as cores e detalhes do anexo 1. Tamanhos - PP, P, M, G, GG e XG.	unidade	1.500	R\$ 12,58	R\$ 18.870,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
94	Camiseta em malha fria/PV, fio 30.1, cores a definir, manga colorida ou branca (a definir), gola V (cor a definir), como a logo do IFRO na frente e a logo do evento (a definir) nas costas ou vice-versa. Tamanhos diversos: PP, P, M, G, GG, XG. Tiragem mínima: 20 unidades.	tiragem	100	R\$ 230,50	R\$ 23.050,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
95	Camiseta Malha PV com impressão silkscreen 4 cores. Composição do tecido 67% poliéster e 33% viscose personalizadas com layout colorido. Especificações Técnicas: cores diversas conforme solicitação, borda da manga colorida conforme solicitação.Formato da gola redonda.Impressão colorida e área de impressão mínima: 100 % FRENTE E COSTA. Arte a ser enviada na época do evento conforme necessidade. Os tamanhos serão informados no momento de cada contratação, quando a mesma justificadamente se fizer necessária, podendo ser solicitados os seguintes tamanhos: PP, P; M; G, GG e XGG. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da CONTRATADA. Serão necessárias diversas matrizes diferentes. Tiragem mínima de 30 unidades.	tiragem	200	R\$ 337,35	R\$ 67.470,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
96	Camiseta para divulgação institucional em dryfit, sublimação total (frente e verso). 100% poliester, camiseta com manga e gola redonda. Arte a ser enviada na época do evento conforme necessidade. Os tamanhos serão informados no momento de cada contratação, quando a mesma justificadamente se fizer necessária, podendo ser solicitados os	tiragem	100	R\$ 300,90	R\$ 30.090,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)

	seguintes tamanhos: PP, P; M; G, GG e XGG. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da CONTRATADA. Serão necessárias diversas matrizes diferentes. Tiragem mínima de 30 unidades.					
97	Uniforme de Futsal, em tamanhos variados, com 10 camisas em tecido DRY, 10 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY e 10 meiões em cor branca com detalhes em verde e vermelho com numeração de 1 a 15 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	04	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
98	Uniforme de Voleibol, em tamanhos variados, com 10 camisas em tecido DRY, 10 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY e 10 meiões em cor ranca com detalhes em verde e vermelho com numeração entre 1 e 99 na camisa e o calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	04	R\$ 314,00	R\$ 1.256,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
99	Uniforme de Futebol, em tamanhos variados, com 16 camisas em tecido DRY, 16 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY e 16 meiões com detalhes em verde e vermelho com numeração de 1 a 16 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	2	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
100	Uniforme de Basquetebol, em tamanhos variados, com 10 camisas em tecido DRY, 10 bermuda (50 a 70 cm) forradas com elástico e cordão em tecido DRY e 10 meiões em cor branca com detalhes em verde e vermelho com numeração de 4 a 15 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	04	R\$ 409,50	R\$ 1.638,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
101	Uniforme de Handebol, em tamanhos variados, com 12 camisas em tecido DRY, 12 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY e 12 meiões com detalhes em verde e vermelho com numeração de 1 a 15 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	04	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
102	Uniforme de Vôlei de areia, em tamanhos variados, com 2 camisas em tecido DRY, 2 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY, com numeração de 1 a 2 na camisa e no calção. Com logo do IFRO na camisa e no calção. O jogo pode ser feminino	jogo	08	R\$ 80,00	R\$ 640,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)

	ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.					
103	Uniforme de Atletismo, em tamanhos variados, com 10 camisas regata em DRY FIT, com logo do IFRO na frente, ao lado esquerdo da camisa (na altura do peito) e identificação do IFRO e da modalidade na costa; 10 bermudas em lycra, 10 meias soquete. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	02	R\$ 349,74	R\$ 699,48	20% (Decreto nº 7.756/2012)
104	Uniforme de Xadrez, em tamanhos variados, com 5 camisas em tecido DRY, 5 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY, com logo do IFRO na frente, ao lado esquerdo do agasalho, na altura do peito, Identificação do IFRO e da modalidade na costa. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	03	R\$ 207,50	R\$ 622,50	20% (Decreto nº 7.756/2012)
105	Uniforme de Tênis de mesa, em tamanhos variados, jogo contendo: 5 camisas em tecido DRY, 5 calções forrados com elástico e cordão em tecido DRY, com logo do IFRO na frente, ao lado esquerdo do agasalho, na altura do peito, Identificação do Campus XXXX e da modalidade na costa. O jogo pode ser feminino ou masculino, com predominância clara ou escura, a critério da Administração.	jogo	03	R\$ 139,75	R\$ 419,25	20% (Decreto nº 7.756/2012)
106	Agasalho verde com detalhes em vermelho e branco, com logo do IFRO na frente, ao lado esquerdo do agasalho, na altura do peito, identificação do Campus XXXX na costa; composição do tecido 100% poliéster, tecnologia climacool, gola alta, logo bordada, manga longa, abertura em zíper, forro interno em tela (tamanhos: P, M, G, GG a definir na contratação).	unidade	15	R\$ 102,00	R\$ 1.530,00	20% (Decreto nº 7.756/2012)
TOTAL:						R\$ 1.185.751,10

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de uniformes faz-se necessária para subsidiar o desenvolvimento da Política de Assistência Estudantil, no que se refere a ofertar uniforme aos discentes, em especial, com créditos orçamentários alocados no Programa de Assistência Estudantil do IFRO, como também para possibilitar a aquisição de camisetas para o desenvolvimento dos eventos institucionais, de programas de governo relacionados ao ensino, pesquisa e extensão realizados pelo *Campus*, entre outros.

2.2. O registro de preços foi escolhido por se enquadrar na(s) hipótese(s) – Portaria nº 1.570, de 08/08/2016 /IFRO: pelas características do bem ou serviço, há necessidade de contratações frequentes; por ser conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas e/ou pela contratação do serviço ser remunerada por unidade de medida ou em regime de tarefa; por ser conveniente a aquisição/contratação para atendimento a mais de uma unidade do IFRO; pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

2.3. O registro por grupo dá-se pelas diferentes localizações geográficas das unidades, sendo um lote para cada uma delas, preservando-se a ampla concorrência, bem como pelas necessidades técnicas de se manter a padronização das características de corte, feitura, tintura e tamanho dos uniformes e camisetas em cada unidade, já que há divergência de tamanhos entre as fabricantes de vestuário no país.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A Administração considera tratar-se de bem/serviço comum de aquisição frequente, sendo possível estabelecer o

padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do(a) envio da Nota de Empenho, nos seguintes endereços:

- Campus Porto Velho Calama, na Av. Calama, nº 4.985, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho-RO, CEP 76.820-441. Contato: Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado – 69 2182-8913 ou cpalm.portovelhocalama@ifro.edu.br
- Campus Vilhena, na BR 174 KM 03 nº 4334, ZONA RURAL CEP: 76.980-000. Contatos: Coordenação de Almoxarifado – 69 2101 0705/cpalm.vilhena@ifro.edu.br ou Coordenação de Compras e Licitações – 69 2101 0706/ccl.vilhena@ifro.edu.br ou Coordenação de Serviços Gerais – 69 2101 0717/csg.vilhena@ifro.edu.br
- Campus Ji-Paraná, rua Rio Amazonas, 151 – Jd. dos Migrantes – Ji-Paraná/RO – CEP 76900-730. Contato: Coordenação de Almoxarifado/cpalm.guajara@ifro.edu.br
- Campus Porto Velho Zona Norte, na Av. Jorge Teixeira, 3146, Setor Industrial, Porto Velho/RO. Contato: Direção de Planejamento e Administração Telefone: 69 21823804/dplad.pvhzonanorte@ifro.edu.br
- Campus Ariquemes, na Rodovia RO-257, Km 13 – Zona Rural (sentido Machadinho d'Oeste) – Ariquemes (RO) - CEP: 76.870-970. Contato: Coordenação de Almoxarifado – 69 21030112/cpalm.arquemes@ifro.edu.br ou Coordenação de Compras e Licitações – 69 21030134/ccl.arquemes@ifro.edu.br
- Campus Cacoal, BR 364, KM 228, Lote 2A, Caixa Postal 146, CEP 76.960-970 – Cacoal/RO. Contato: Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado – 69 3443-2445/cpalm.cacoal@ifro.edu.br ou Diretoria de Administração e Planejamento – 69 3443-2445/dplad.cacoal@ifro.edu.br
- Campus Guajará-Mirim, Av. 15 de novembro, S/N, Planalto – CEP 76.850-000 – Guajará-Mirim/RO. Contato: Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado – 69 9 9985-4314/cpalm.guajara@ifro.edu.br
- Campus Jaru, Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874 - Setor 2 - Jaru/RO - CEP: 76890-000; Coordenação de Planejamento e Administração – (69) 9.9918-2515 – dplad.jaru@ifro.edu.br; Direção Geral – (69) 9.9918-2512 – campusjaru@ifro.edu.br
- Reitoria, Av Jorge Teixeira, 3146, Bairro Industrial - Porto Velho/RO - CEP: 76821-002 Contatos: (69) 9.9918-2519 / (69) 2182-3821 E-mail: cpalm.reitoria@ifro.edu.br
- Campus Corrente, Rua Projetada, S/N, Bairro Nova Corrente - Corrente/PI - Contatos: (89) 3573-3042 - elias.araujo@ifpi.edu.br

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15%

10.2.3. multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Camargo de Sousa, Pregoeiro(a)**, em 25/06/2018, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 25/06/2018, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0274579** e o código CRC **F6903ACE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

ANEXO II - MODELO DE ARP

PROCESSO SEI Nº 23243.008641/2018-92

DOCUMENTO SEI Nº 0274583

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

--	--	--	--

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. VALIDADE DA ATA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. por razão de interesse público; ou
 2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,

§4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia..



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Camargo de Sousa, Pregoeiro(a)**, em 25/06/2018, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0274583** e o código CRC **805D66AA**.

Referência: Processo nº 23243.008641/2018-92

SEI nº 0274583

Criado por 2118264, versão 2 por 2118264 em 25/06/2018 12:07:38.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

ANEXO 3 - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO SEI Nº 23243.008641/2018-92

DOCUMENTO SEI Nº 0274585

ANEXO III

Modelo de Proposta de Preços

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2017

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Senhor Pregoeiro:

A empresa/Razão Social: (NOME DA EMPRESA), (Nº CNPJ), sediada (Endereço completo, Cidade, UF), conforme as especificações constantes do Edital ____/____ e seus anexos – Objeto _____, declara que:

1. Propõe-se a fornecer, sob integral responsabilidade, os materiais, objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico.
2. As marcas e valores ofertados são os consignados no Anexo IV para um período de 12 (doze) meses.
3. Nos preços estão incluídos, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
4. Conhece a legislação de regência desta licitação e o fornecimento será de acordo com as condições estabelecidas em Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e obrigações.
5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
6. Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____.
7. O responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, RG n.º _____ endereço _____.
8. Os contatos poderão ser efetuados através do telefone _____, do fax e do e-mail _____.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					
02					
.					
.					
.					
Valor Global (R\$)					

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (por extenso _____)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (sessenta) dias.

Porto Velho, ____ de _____ de 201 ____.

Assinatura do proponente autorizado



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Camargo de Sousa, Pregoeiro(a)**, em 25/06/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0274585** e o código CRC **D8BA68B1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

PROCESSO SEI Nº 23243.008641/2018-92

DOCUMENTO SEI Nº 0274589

Declaro que a empresa _____ não utiliza na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, nem realiza a queima de qualquer resíduo proveniente do serviço.

Empresa
CNPJ



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Camargo de Sousa, Pregoeiro(a)**, em 25/06/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0274589** e o código CRC **4690DC32**.

Referência: Processo nº 23243.008641/2018-92

SEI nº 0274589

Criado por 2118264, versão 1 por 2118264 em 25/06/2018 12:08:56.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

ANEXO 5 - TERMO DE RESPONSABILIDADE SEI

PROCESSO SEI Nº 23243.008641/2018-92

DOCUMENTO SEI Nº 0274591

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DO SEI NO IFRO

Pelo presente termo, eu, _____, CPF _____, identifico-me junto ao **IFRO**, para utilização do código de acesso (LOGIN) e senha para inserção de dados dos processos controlados e disponibilizados no endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Informação (SEI-IFRO) <https://sei.ifro.edu.br>.

Declaro ter conhecimento das responsabilidades advindas do recebimento do LOGIN de acesso ao SEI-IFRO e senha, para o exercício de minha função, a saber:

- O SEI-IFRO é monitorado por meio de LOGIN que permitem identificar e rastrear o uso e o mau uso dos mesmos, em caráter de segurança e sigilo do Sistema.
- A senha é personalíssima e intransferível, o que acarreta minha responsabilidade pessoal por todo e qualquer prejuízo decorrente de sua cessão proposital a terceiros ainda que em caráter emergencial ou por necessidade de serviço. Inclui no conceito de terceiros: outros servidores, superiores hierárquicos ou subordinados.
- Constitui mau uso da referida senha sua utilização para fins estranhos à minha competência funcional ou para fins de acesso à dados e informações estranhas à finalidade pública da referida ferramenta; a utilização, pelo mesmo modo, da senha designada para outrem, ainda que de boa fé e para fins lícitos; a utilização da senha de outrem com a finalidade de interferir na gestão do Sistema auferindo ou produzindo vantagens pessoais, causando ou imputando prejuízo a outrem de qualquer espécie.
- Poderei responder civil, criminal e administrativamente pelo empréstimo e uso indevido da senha, conforme previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro

Pessoa responsável pela senha:	
RG:	Emissor:
CPF:	E-Mail:
Local:	Data:
Assinatura:	



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Camargo de Sousa, Pregoeiro(a)**, em 25/06/2018, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0274591** e o código CRC **30E0070B**.

Referência: Processo nº 23243.008641/2018-92

SEI nº 0274591

Criado por 2118264, versão 2 por 2118264 em 25/06/2018 12:09:57.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA N.º 279, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.
(com alterações posteriores)

Dispõe sobre o Regime de Origem
para Compras Governamentais.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, de acordo com o §6º, do art. 8º, do Decreto 7.546, de 2 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Regime de Origem para Compras Governamentais, para efeitos de aplicação da margem de preferência.

Art. 2º O presente Regime define as normas de origem que deverão ser consideradas para que uma mercadoria atenda o conceito de produto manufaturado nacional disposto no art. 2º, item IV, do Decreto 7.546, de 2 de agosto de 2011.

Art. 3º Para efeitos do presente Regime:

- I. “Material” significa qualquer insumo, matéria-prima, componente ou peça, etc., utilizado na fabricação do produto;
- II. “Produto” significa o bem acabado ofertado no certame licitatório;
- III. “Produto ou material totalmente obtido” significa o produto ou material que não é composto por insumos, matéria-primas, componentes ou peças, etc., importados;
- IV. “TIPI” significa a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados;
- V. Código NCM significa o código da Nomenclatura Comum do MERCOSUL;
- VI. “Capítulo”, “posição” e “subposição” do código NCM disposto na TIPI, significam os primeiros 2, 4 e 6 dígitos, respectivamente, contantes no código NCM que identifica o produto;
- VII. “Mudança de capítulo”, significa a alteração de qualquer um dos dois primeiros dígitos do código NCM dos materiais importados em relação ao código NCM do produto;

- VIII. “Mudança de posição”, significa a alteração de qualquer um dos quatro primeiros dígitos do código NCM dos materiais importados em relação ao código NCM do produto;
- IX. “Mudança de subposição”, significa a alteração de qualquer um dos seis primeiros dígitos do código NCM dos materiais importados em relação ao código NCM do produto; e
- X. “Requisito específico de origem” significa a regra para fabricação ou processamento do produto a partir de materiais importados.
- XI. “Processo de peguilação” significa processo pelo qual o polietilenoglicol (PEG) é incorporado a uma molécula de interferon para produção do interferon peguilado.
- XII. “Modificação molecular” significa processo pelo qual determinados compostos sofrem alterações racionais que visam melhorar sua afinidade, eficácia e a especificidade com o propósito de melhorar suas qualidades farmacocinéticas. Geralmente é feito variando-se as propriedades físico-químicas.
- XIII. “Nova identidade química” significa que o insumo farmacêutico ativo resultante deverá, obrigatoriamente, ser um produto químico de molécula diferente daquela que a originou.
- XIV. “PPB” significa Processo Produtivo Básico, conforme estabelecido nas Leis nos 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Art. 4º Serão considerados originários:

- I. Os produtos totalmente obtidos; ou
- II. Os produtos que cumpram os requisitos específicos de origem dispostos no Anexo I.

Art. 5º Para os produtos do Anexo I que estejam sujeitos a requisitos específicos baseados na regra de participação percentual do Valor CIF dos Materiais Importados (VMI%), dever-se-á utilizar a seguinte fórmula:

$$\left(\frac{\text{valor CIF dos materiais importados}}{\text{valor de venda da mercadoria pelo produtor}} \right) \times 100 = \text{VMI\%}$$

§ 1º Considera-se “valor CIF dos materiais importados” o valor dos materiais importados convertidos em Reais (R\$) na data de registro da Declaração de Importação (DI) da mercadoria submetida a despacho aduaneiro.

§ 2º Considera-se “valor de venda da mercadoria pelo produtor” o valor contido na nota fiscal emitida pelo estabelecimento industrial conforme a legislação nacional aplicável.

Art. 6º A Declaração de Origem é o documento pelo qual o licitante manifesta que o produto objeto de licitação cumpre com a regras do presente regime.

Parágrafo único. O licitante se comprometerá a fornecer os documentos necessários à comprovação de origem do produto e garantirá as condições de verificação no local de fabricação.

Art. 7º Deverá ser apresentada uma Declaração de Origem por produto ofertado, objeto da licitação.

Art. 8º A Declaração de Origem deverá ser preenchida e assinada pelo licitante, conforme modelo disposto no Anexo II e não deverá conter rasuras.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO I

Lista de Requisitos Específicos de Origem

NCM	Requisitos Específicos de Origem
2833.29.90	Mudança de posição e obtenção mediante processo de fabricação que implique uma modificação molecular resultante de uma substancial transformação que crie uma nova identidade química
2922.50.50	Mudança de posição e obtenção mediante processo de fabricação que implique uma modificação molecular resultante de uma substancial transformação que crie uma nova identidade química
2922.50.99	Mudança de posição e obtenção mediante processo de fabricação que implique uma modificação molecular resultante de uma substancial transformação que crie uma nova identidade química
2933.21.21	Mudança de posição e obtenção mediante processo de fabricação que implique uma modificação molecular resultante de uma substancial transformação que crie uma nova identidade química
2933.29.19	Mudança de posição e obtenção mediante processo de fabricação que implique uma modificação molecular resultante de uma substancial transformação que crie uma nova identidade química
2933.39.15	Mudança de posição e obtenção mediante processo de fabricação que implique uma modificação molecular resultante de uma substancial transformação que crie uma nova identidade química
2933.39.99	Mudança de posição e obtenção mediante processo de fabricação que implique uma modificação molecular resultante de uma substancial transformação que crie uma nova identidade química
2933.49.90	Mudança de posição e obtenção mediante processo de fabricação que implique uma modificação molecular resultante de uma substancial transformação que crie uma nova identidade química
2933.53.40	Mudança de posição e obtenção mediante processo de fabricação que implique uma modificação molecular resultante de uma substancial transformação que crie uma nova identidade química
2933.59.04	Mudança de posição e obtenção mediante processo de fabricação que implique uma modificação molecular resultante de uma substancial transformação que crie uma nova identidade química
2933.59.19	Mudança de posição e obtenção mediante processo de fabricação que implique uma modificação molecular resultante de uma substancial transformação que crie uma nova identidade química
2933.59.41	Mudança de posição e obtenção mediante processo de fabricação que implique uma modificação molecular resultante de uma substancial transformação que crie uma nova identidade química
2933.59.49	Mudança de posição e obtenção mediante processo de fabricação que implique uma modificação molecular resultante de uma substancial transformação que crie uma nova identidade química
2933.91.22	Mudança de posição e obtenção mediante processo de fabricação que implique uma modificação molecular resultante de uma substancial transformação que crie uma nova identidade química
2933.99.32	Mudança de posição e obtenção mediante processo de fabricação que

NCM	Requisitos Específicos de Origem
	implique uma modificação molecular resultante de uma substancial transformação que crie uma nova identidade química
2933.99.39	Mudança de posição e obtenção mediante processo de fabricação que implique uma modificação molecular resultante de uma substancial transformação que crie uma nova identidade química
2933.99.49	Mudança de posição e obtenção mediante processo de fabricação que implique uma modificação molecular resultante de uma substancial transformação que crie uma nova identidade química
2934.99.10	Mudança de posição e obtenção mediante processo de fabricação que implique uma modificação molecular resultante de uma substancial transformação que crie uma nova identidade química
2934.99.22	Mudança de posição e obtenção mediante processo de fabricação que implique uma modificação molecular resultante de uma substancial transformação que crie uma nova identidade química
2934.99.27	Mudança de posição e obtenção mediante processo de fabricação que implique uma modificação molecular resultante de uma substancial transformação que crie uma nova identidade química
2934.99.31	Mudança de posição e obtenção mediante processo de fabricação que implique uma modificação molecular resultante de uma substancial transformação que crie uma nova identidade química
2934.99.39	Mudança de posição e obtenção mediante processo de fabricação que implique uma modificação molecular resultante de uma substancial transformação que crie uma nova identidade química
2934.99.93	Mudança de posição e obtenção mediante processo de fabricação que implique uma modificação molecular resultante de uma substancial transformação que crie uma nova identidade química
2934.99.99	Mudança de posição e obtenção mediante processo de fabricação que implique uma modificação molecular resultante de uma substancial transformação que crie uma nova identidade química
2935.00.25	Mudança de posição e obtenção mediante processo de fabricação que implique uma modificação molecular resultante de uma substancial transformação que crie uma nova identidade química
2937.19.90	Mudança de posição e obtenção mediante processo de fabricação que implique uma modificação molecular resultante de uma substancial transformação que crie uma nova identidade química
2941.10.20	Mudança de posição e obtenção mediante processo de fabricação que implique uma modificação molecular resultante de uma substancial transformação que crie uma nova identidade química
2941.90.33	Mudança de posição e obtenção mediante processo de fabricação que implique uma modificação molecular resultante de uma substancial transformação que crie uma nova identidade química
3002.10.36	Betainterferona: Mudança de Capítulo Alfainterferona: Mudança de Capítulo Alfapeginterferona: Processo de peguilação deve ser realizado no Brasil
3002.10.38	Mudança de Capítulo
3002.10.39	Mudança de Capítulo

NCM	Requisitos Específicos de Origem
3002.90.92	Mudança de Capítulo
3004.10.12	Mudança de posição, exceto da posição 3003 e da NCM 2941.10.20
3004.20.51	Mudança de posição, exceto da posição 3003 e da NCM 2941.90.33
3004.20.52	Mudança de posição, exceto da posição 3003 e da NCM 2941.90.33
3004.31.00	Mudança de posição, exceto do Capítulo 30
3004.39.11	Mudança de Capítulo, exceto do capítulo 29
3004.39.12	Mudança de Capítulo
3004.39.26	Mudança de posição, exceto da posição 3003 e da NCM 2937.19.90
3004.39.27	Mudança de posição, exceto do Capítulo 30
3004.39.81	Mudança de posição, exceto do Capítulo 30
3004.90.19	Mudança de Capítulo, exceto do capítulo 35
3004.90.39	Mitoxantrona: Mudança de posição, exceto do Capítulo 30 Propranolol Cloridrato: Mudança de posição, exceto da posição 3003 e da NCM 2922.50.50 Sevelamer: Mudança de posição, exceto da posição 3003 e da NCM 2922.50.99
3004.90.42	Mudança de posição, exceto do Capítulo 30
3004.90.61	Mudança de posição, exceto da posição 3003 e da NCM 2933.59.41
3004.90.64	Mudança de posição, exceto da posição 3003 e da NCM 2933.91.22
3004.90.68	Atazanavir: Mudança de posição, exceto do Capítulo 30 Indinavir Sulfato: Mudança de posição, exceto do Capítulo 30 Imatinibe Mesilato: Mudança de posição, exceto da posição 3003 e da NCM 2933.59.19 Nevirapina: Mudança de posição, exceto da posição 3003 e da NCM 2934.99.99 Saquinavir: Mudança de posição, exceto da posição 3003 e da NCM 2934.99.10 Tenofovir: Mudança de posição, exceto da posição 3003 e da NCM 2933.59.49
3004.90.69	Ganciclovir: Mudança de posição, exceto do Capítulo 30 Benzonidazol: Mudança de posição, exceto da posição 3003 e da NCM 2933.29.19 Captopril: Mudança de posição, exceto da posição 3003 e da NCM 2933.99.49 Carbamazepina: Mudança de posição, exceto da posição 3003 e da NCM 2933.99.32 Clozapina: Mudança de posição, exceto da posição 3003 e da NCM 2933.99.39 Dietilcarbamazina: Mudança de posição, exceto da posição 3003 e da NCM 2933.59.04 Estavudina: Mudança de posição, exceto da posição 3003 e da NCM 2934.99.27 Fenitoina Sódico: Mudança de posição, exceto da posição 3003 e da NCM 2933.21.21 Fenobarbital Sódico: Mudança de posição, exceto da posição 3003 e da NCM 2933.53.40

NCM	Requisitos Específicos de Origem
	Haloperidol: Mudança de posição, exceto da posição 3003 e da NCM 2933.39.15 Olanzapina: Mudança de posição, exceto da posição 3003 e da NCM 2933.99.39 Quetiapina Sulfato: Mudança de posição, exceto da posição 3003 e da NCM 2933.99.39 Rivastigmina: Mudança de posição, exceto da posição 3003 e da NCM 2933.49.90
3004.90.72	Mudança de posição, exceto da posição 3003 e da NCM 2935.00.25
3004.90.77	Mudança de posição, exceto da posição 3003 e da NCM 2934.99.31
3004.90.78	Efavirenz: Mudança de posição, exceto da posição 3003 e da NCM 2933.39.99 Ritonavir: Mudança de posição, exceto da posição 3003 e da NCM 2934.99.99 Sirolimo: Mudança de posição, exceto da posição 3003 e da NCM 2934.99.99 Tacrolimo: Mudança de posição, exceto da posição 3003 e da NCM 2934.99.99
3004.90.79	Didanosina (DDI): Mudança de posição, exceto da posição 3003 e da NCM 2934.99.39 Lamivudina: Mudança de posição, exceto da posição 3003 e da NCM 2934.99.93 Zidovudina (AZT): Mudança de posição, exceto da posição 3003 e da NCM 2934.99.22
3004.90.99	Hidroxiuréia: Mudança de posição, exceto do Capítulo 30 Isoniazida/Rifampicina/Pirazinamida/Etambutol: Mudança de posição, exceto do Capítulo 30 Sulfato heptaidratado de Fe: Mudança de posição, exceto da posição 3003 e da NCM 2833.29.90
3505.10.00	Mudança de posição
3005.90.20	Mudança de capítulo
3006.91.10	Produto ou material totalmente obtido
3822.00.10	Mudança de capítulo
3912.31.19	Mudança de posição
3912.90.31	Mudança de posição
3926.90.30	Produto ou material totalmente obtido
4014.10.00	Mudança de posição
4015.11.00	Mudança de posição
4015.19.00	Mudança de posição
4202.92.00	Mudança de posição ou fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
Capítulo 61	Mudança de Capítulo, exceto das Posições 50.04 a 50.07, 51.06 a 51.13, 52.04 a 52.12, 53.06 a 53.11, do Capítulo 54, das Posições 55.08 a 55.16,

NCM	Requisitos Específicos de Origem
	do Capítulo 58 e do Capítulo 60.
Capítulo 62	Mudança de Capítulo, exceto das Posições 50.04 a 50.07, 51.06 a 51.13, 52.04 a 52.12, 53.06 a 53.11, do Capítulo 54, das Posições 55.08 a 55.16, do Capítulo 58, do Capítulo 60 e das Posições 9606 e 9607.
6210.10.00	Mudança de capítulo
6301.40.00	Mudança de Capítulo, exceto das Posições 50.04 a 50.07, 51.06 a 51.13, 52.04 a 52.12, 53.06 a 53.11, do Capítulo 54, das Posições 55.08 a 55.16, do Capítulo 58 e do Capítulo 60.
6304.92.00	Mudança de Capítulo, exceto das Posições 50.04 a 50.07, 51.06 a 51.13, 52.04 a 52.12, 53.06 a 53.11, o Capítulo 54, das Posições 55.08 a 55.16, do Capítulo 58 e do Capítulo 60.
6304.93.00	Mudança de Capítulo, exceto das Posições 50.04 a 50.07, 51.06 a 51.13, 52.04 a 52.12, 53.06 a 53.11, o Capítulo 54, das Posições 55.08 a 55.16, do Capítulo 58 e o Capítulo 60.
6304.99.00	Mudança de Capítulo, exceto das Posições 50.04 a 50.07, 51.06 a 51.13, 52.04 a 52.12, 53.06 a 53.11, o Capítulo 54, das Posições 55.08 a 55.16, do Capítulo 58 e o Capítulo 60.
6403.99.90	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
6404.11.00	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
6404.19.00	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
6505.00.11	Mudança de Capítulo, exceto das Posições 5204 a 5212, 5401 a 5402, 5508, 5804, 5810, 6004 a 6006.
6505.00.22	Mudança de Capítulo, exceto das Posições 50.04 a 50.07, 51.06 a 51.13, 52.04 a 52.12, 53.06 a 53.11, do Capítulo 54, das Posições 55.08 a 55.16, do Capítulo 58, do Capítulo 60.
6505.00.90	Mudança de Capítulo, exceto das Posições 50.04 a 50.07, 51.06 a 51.13, 52.04 a 52.12, 53.06 a 53.11, do Capítulo 54, das Posições 55.08 a 55.16, do Capítulo 58 e do Capítulo 60.
8418.50.02	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
8419.81.10	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
8419.89.19	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
8421.29.11	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
8429.20.10	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
8429.20.90	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
8429.59.00	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.

NCM	Requisitos Específicos de Origem
8479.89.91	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
8479.89.99	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
8713.10.00	Produto ou material totalmente obtido
8713.90.00	Produto ou material totalmente obtido
9018.11.00	PPB
9018.12.10	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor, com sensores e transdutores fabricados no Brasil.
9018.12.90	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor, com sensores e transdutores fabricados no Brasil.
9018.19.10	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
9018.19.80	Monitor de gases sanguíneos: Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor, com sensores e transdutores fabricados no Brasil. Monitor de ECG: Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor, com sensores e transdutores fabricados no Brasil. Monitores multiparamétricos: PPB Eletroencefalógrafo: PPB Oxímetro de pulso: PPB
9018.20.90	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
9018.31.11	Produto ou material totalmente obtido
9018.31.19	Produto ou material totalmente obtido
9018.31.90	Produto ou material totalmente obtido
9018.32.11	PPB
9018.32.12	PPB
9018.32.19	PPB
9018.39.21	Mudança de capítulo
9018.39.22	Mudança de capítulo
9018.39.23	Mudança de capítulo
9018.39.24	Mudança de capítulo
9018.39.29	Mudança de capítulo
9018.41.00	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
9018.49.99	Peças de mão e micromotores odontológicos: Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor. Cadeiras odontológicas com controles eletrônicos: PPB

NCM	Requisitos Específicos de Origem
	Demais cadeiras odontológicas: Produto ou material totalmente obtido
9018.50.10	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
9018.90.10	<p>Máquina de circulação extracorpórea: Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.</p> <p>Bomba de infusão: Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.</p> <p>Oxigenador de membrana: Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.</p> <p>Filtro de sangue arterial: Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.</p> <p>Equipos para soro: Mudança de capítulo</p> <p>Equipos para sangue: Mudança de capítulo</p> <p>Equipos para bomba de infusão: Mudança de capítulo</p> <p>Bomba centrífuga descartável para uso em circulação extracorpórea e/ou circulação assistida: Produto ou material totalmente obtido</p>
9018.90.21	PPB
9018.90.40	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
9018.90.91	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
9018.90.95	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
9018.90.96	<p>Desfibrilador externo automático: PPB</p> <p>Demais desfibriladores: PPB</p> <p>Cardioversores: Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.</p>
9018.90.99	<p>Aparelho de anestesia: PPB</p> <p>Instrumentais Odontológicos e Cirúrgico: Mudança de capítulo</p> <p>Lavadora de instrumentais: Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.</p>
9019.20.10	PPB
9019.20.90	PPB
9021.10.10	Mudança de capítulo
9021.10.20	Mudança de capítulo
9021.21.90	Mudança de capítulo
9021.29.00	Mudança de capítulo
9021.31.10	Mudança de capítulo
9021.31.20	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.

NCM	Requisitos Específicos de Origem
9021.31.90	Mudança de capítulo
9021.39.11	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
9021.39.19	Produto ou material totalmente obtido
9021.39.30	Mudança de capítulo
9021.39.80	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
9021.40.00	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
9021.50.00	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
9021.90.11	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
9021.90.19	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
9021.90.81	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
9021.90.89	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
9022.12.00	PPB
9022.13.11	PPB
9022.13.90	PPB
9022.14.11	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
9022.14.12	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
9022.14.13	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
9022.14.19	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
9022.14.90	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
9022.21.90	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
9027.10.00	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor, com sensores e transdutores fabricados no Brasil.
9027.50.50	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor, com sensores e transdutores fabricados no Brasil.
9402.90.10	Produto ou material totalmente obtido
9402.90.20	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.

NCM	Requisitos Específicos de Origem
9402.90.90	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
9404.30.00	Mudança de posição ou fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
9405.10.10	Fabricação na qual o valor CIF dos materiais importados de terceiros países não exceda 40% do valor de venda da mercadoria pelo produtor.
9602.00.10	Mudança de posição

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ORIGEM
CERTAME _____, DE ____/____/____

1. Identificação do Licitante	
-------------------------------	--

PRODUTO OBJETO DA LICITAÇÃO

2. Código NCM	3. Descrição do Produto

MATERIAIS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO

Elaborados ou Totalmente Obtidos no Brasil:

4. Código NCM	5. Descrição dos Materiais

Importados de Terceiros Países:

6. Código NCM	7. Descrição dos Materiais	8. País de Origem	9. Participação % do valor CIF (R\$) de aquisição de cada um dos materiais importados que componham o valor de venda da mercadoria pelo produtor

TOTAL (%)

10. Descrição do Processo Produtivo:

--

11. Descrição do Requisito de Origem:

--

12. DECLARAÇÃO DE ORIGEM

Declaramos para os fins de direito que o descrito neste documento é verdadeiro, sendo fiel a comprovação da origem do produto ofertado neste certame licitatório, submetendo-nos às penalidades legais, por omissão ou falsa informação desta declaração, definidas na legislação brasileira.

13. Local e data

Nome, cargo e assinatura do licitante

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

CAMPO	DESCRIÇÃO
1	Nome da empresa licitante, endereço completo da empresa, fax, telefone, CNPJ e-mail do responsável na empresa.
2	Código NCM disposto na TIPI (Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados) correspondente ao produto ofertado.
3	Descrição da mercadoria ofertada conforme o edital de licitação.
4	Relacionar os códigos NCM correspondentes aos materiais originários do Brasil que foram incorporados na fabricação do produto ofertado.
5	Descrição dos materiais elaborados ou totalmente obtidos no Brasil utilizados na fabricação do produto correspondente a cada código NCM relacionado no campo 4.
6	Códigos NCM correspondentes aos materiais importados que foram incorporados ao produto.
7	Descrição dos materiais importados que foram incorporados ao produto de acordo com o código NCM disposto no campo 6.
8	País de origem de cada um dos materiais importados.
9	Participação em % do valor CIF em Real (R\$) de aquisição de cada um dos materiais importados que compõem o valor de venda da mercadoria pelo produtor, e % total (VMI%) conforme disposto no art. 4º deste Regime de Origem.
10	Descrição detalhada do processo produtivo utilizado para elaboração da mercadoria ofertada.
11	Descrição do requisito específico de origem que corresponde à mercadoria ofertada.
12	Declaração de Origem conforme o texto disposto no campo 12.
13	Local, data, nome, cargo e assinatura do Licitante.